

**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS
DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE VILA VALÉRIO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação do Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1998, estima a Receita em R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
1.2 - Transferências Correntes	R\$ 40.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienação de Bens	R\$ 8.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 100.000,00

Art. 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas.

Art. 4.º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os despendidos ao efetivo comportamento da receita, na forma do Artigo 29 da Lei n.º 039/97 de 02 de julho de 1997.

Art. 5.º - O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 03 de fevereiro de 1998.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

CLEBERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração e Finanças em exercício